

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SEMUC  
EDITAL SEMED/SEMUC N.º 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária e  
Formação de Cadastro Reserva N.º 2/2025**

**RETIFICAÇÃO N.º 3, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, tendo por fundamento o vínculo jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 459, de 06 de dezembro de 2015 c/c o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (processo administrativo), a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), pelos regulamentos e normas expedidas pelo Prefeito Municipal e pelas Secretarias Municipais, nos seguintes termos:

► **Onde se lê (item 3.9, letra “b”):**

*“b) Documento de identidade Oficial com foto (RG).”*

► **Leia-se, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“3.9 (...) b) Documento oficial de identificação com foto: será aceito documento físico OU documento digital oficial com foto, inclusive CNH Digital, Carteira de Identidade Nacional – CIN (versão digital), ou outro documento oficial equivalente, desde que válido, legível e verificável no ato de apresentação/convocação, quando solicitado.”

► **Onde se lê (item 5.5):**

*5.5 - Serão avaliados os seguintes títulos, conforme pontuação abaixo:*

*5.5.1 Tempo de Serviço*

*5.5.1.1 - A pontuação relativa aos títulos compreenderá, dentre outros critérios estabelecidos neste Edital, à comprovação de experiência profissional no serviço público, nos termos deste item.*

*5.5.1.2 - A experiência no serviço público será pontuada conforme o tempo comprovado de efetivo exercício em órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, observadas as seguintes faixas:*

TEL.: (38) 99733-4847

[www.cabeceiragrande.mg.gov.br](http://www.cabeceiragrande.mg.gov.br)  
[gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br](mailto:gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br)

Praça São José, s/n, Centro  
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

Tempo de Serviço	Pontos
De 0 até 90 dias	0 ponto
De 91 até 365 dias	1 pontos
De 366 até 730 dias	2 pontos
De 731 até 1095 dias	3 pontos
De 1096 até 1460 dias	4 pontos
De 1461 até 1.825 dias	5 pontos
De 1826 até 2.190 dias	6 pontos
De 2.191 até 2.555 dias	7 pontos
De 2.556 até 2.920 dias	8 pontos
De 2.921 até 3.285 dias	9 pontos
Superior a 3.286 dias	10 pontos

5.5.1.3 - Não será computado tempo de serviço vinculado a cargo efetivo do qual o candidato seja titular ou que tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.”

► **Leia-se, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“5.5 - Serão avaliados os seguintes títulos, conforme pontuação abaixo:

5.5.1 Tempo de Serviço

5.5.1.1 - A pontuação relativa aos títulos compreenderá, dentre outros critérios estabelecidos neste Edital, à comprovação de experiência profissional no serviço público, nos termos deste item.

5.5.1.2 - A experiência no serviço público será pontuada conforme o tempo comprovado de efetivo exercício, em órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, com contagem em dias, aplicando-se o seguinte critério: cada dia de efetivo exercício corresponderá a 0,01 (zero vírgula zero um) ponto, obtido pela multiplicação do número total de dias comprovados pelo coeficiente 0,01, limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos.”

► **Acrescenta-se ao item 5 (Tempo de Serviço), o seguinte subitem:**

“5.5.1.4 – **Educação Especial:** para fins de pontuação de experiência no serviço público (tempo de serviço), considera-se incluído e validado o exercício de cargos ou funções públicas na área de Educação Especial, inclusive de professor e/ou monitor, desde que comprovada a atuação na Educação Especial.”

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br  
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro  
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

► **Onde se lê (item 5.8):**

*“5.8 - Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:*

*I - Tiver maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);*

*II - Possuir maior titulação acadêmica;*

*III - Possuir maior tempo de experiência comprovada na função específica;*

*IV - Tiver maior número de dependentes - declarados na inscrição (somente serão considerados para este fim, filhos e enteados menores de 18 anos ou pessoa com deficiência ao qual seja responsável pela tutela, comprovada documentalmente);*

*V - For sorteado em ato público, com data e horário previamente divulgados.*

***Parágrafo único.** O sorteio público de que trata o inciso V será realizado na presença de membros da Comissão Organizadora e poderá ser acompanhado por candidatos interessados, sendo facultativa a gravação em áudio e vídeo.”*

► **Leia-se, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“5.8 – Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – Possuir maior tempo de serviço/experiência comprovada na função específica, contado em dias;

II – Possuir maior titulação acadêmica;

III – Tiver maior número de dependentes declarados na inscrição (somente serão considerados para este fim filhos e enteados menores de 18 anos ou pessoa com deficiência sob tutela, comprovada documentalmente);

IV – Tiver maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);

V – For sorteado em ato público, com data e horário previamente divulgados.

Parágrafo único. O sorteio público de que trata o inciso V será realizado na presença de membros da Comissão Organizadora e poderá ser acompanhado por candidatos interessados, sendo facultativa a gravação em áudio e vídeo.”

► **Onde se lê:**

*“8.9 - A contratação está condicionada:*

*I - À apresentação de toda a documentação exigida;*

*II - À aprovação em exame médico admissional;*

*III - À verificação da veracidade das informações prestadas;*

*IV - À existência de dotação orçamentária disponível.”*

► **Leia-se, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**“8.9 – A contratação está condicionada:**

I – À apresentação de toda a documentação exigida;

II – À aprovação em exame médico admissional, cujo atestado médico terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão;

III – À verificação da veracidade das informações prestadas;

IV – À existência de dotação orçamentária disponível.”

TEL.: (38) 99733-4847

[www.cabeceiragrande.mg.gov.br](http://www.cabeceiragrande.mg.gov.br)  
[gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br](mailto:gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br)

Praça São José, s/n, Centro  
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

► Onde se lê em todo o edital:

“ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFISSIONAL DE APOIO (CR).”

► Leia-se:

“ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ASSISTENTE DE APOIO ESPECIALIZADO – AAE (CR)”

► Onde se lê:

“ANEXO I – CRONOGRAMA BÁSICO):

Período de Inscrições: 23/12/2025 a 30/12/2025... (demais datas)”

► Leia-se, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	22/12/2025
Período de inscrições	23/12/2025 a 12/1/2026
Lista de classificação	14/1/2026
Recursos	15/1/2026 a 16/1/2026
Análise dos recursos	19/1/2026
Resultado final do recurso	20/1/2026
Homologação e resultado definitivo	21/1/2026
Convocação e entrega de documentação	a partir de 22/1/2026

”

► Onde se lê:

“ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR AVALIATIVA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO: Auxiliar em Educação Básica - Auxiliar em Serviços Gerais Escolares e Auxiliar em Alimentação (merendeira); Auxiliar em Administração Pública - Vigia; Motorista Categoria “D” ou “E”; Assistente em Educação Básica - Técnico De Suporte Administrativo Escolar; Técnico Em Secretaria Escolar; Monitor De Educação Infantil.  
(...)”

► Leia-se, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR AVALIATIVA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO: Auxiliar em Educação Básica - Auxiliar em Serviços Gerais Escolares e Auxiliar em Alimentação (merendeira); Auxiliar em Administração Pública - Vigia; Motorista Categoria “D” ou “E”; Assistente em Educação Básica - Técnico De Suporte Administrativo Escolar; Técnico Em Secretaria Escolar; Monitor De Educação Infantil e Assistente de Apoio Especializado – AAE.  
(...)”

TEL.: (38) 99733-4847

[www.cabeceiragrande.mg.gov.br](http://www.cabeceiragrande.mg.gov.br)  
[gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br](mailto:gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br)

Praça São José, s/n, Centro  
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

► Ficam suprimidos do Edital SEMED/SEMUC nº 002/2025:

I – o inciso III do item 5.2 – Avaliação de desempenho;

II – o item 5.5.1.2 – Avaliação de desempenho;

III – o item 5.5.2 e respectivos subitens e incisos – Avaliação de desempenho.

► Em razão das supressões ora promovidas, fica expressamente revogada a Retificação nº 2, de 23 de dezembro de 2025.

► Em razão das alterações promovidas por esta Retificação e tendo em vista que **o sistema eletrônico do processo seletivo não permite a edição de dados já submetidos, o candidato que desejar, assim, adequar sua inscrição às novas regras deverá, obrigatoriamente, excluir a inscrição anteriormente realizada no painel do candidato e efetuar nova inscrição, dentro do prazo vigente.**

[Cancelar Inscrição](#)

► **Caso o candidato já inscrito não exclua a inscrição anterior e não realize nova inscrição, será considerado o tempo de serviço preenchido no sistema na faixa mínima a que ficou vinculado que esteja correspondente à declaração firmada.**

► Permanecem **inalterados** os demais itens, subitens e disposições do Edital SEMED/SEMUC nº 2/2025 e da **Retificação nº 1**, no que não conflitarem com a presente Retificação.

Cabeceira Grande, 29 de dezembro de 2025; 29º da Instalação do Município.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito

DANIELA CRISTINA NASCIMENTO PIRES  
Secretária Municipal da Educação e Cultura

TEL.: (38) 99733-4847

[www.cabeceiragrande.mg.gov.br](http://www.cabeceiragrande.mg.gov.br)  
[gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br](mailto:gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br)

Praça São José, s/n, Centro  
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000